

JUSTIFICATIVA

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio da manutenção das unidades escolares

É sabido que a educação é o direito este garantido em nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam cada espaço que compõe a unidade escolar, necessitam de condições propícias para o atendimento dos discentes e docentes da rede de educação.

É de se destacar ainda, que existe a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em garantir à funcionalidade da estrutura das unidades escolares, promovendo melhorias nas instalações elétricas, substituição de itens de consumo diários que como: bocais de lâmpadas, lâmpadas, disjuntores, fios da rede elétricas desgastadas ao longo do tempo etc. Os ajustes nas unidades da rede de educacional, proporciona condições satisfatórias nos espaços escolares.

A Contratação se dar pelas necessidades das de garantir pequenos reparos nas unidades escolares aos invés de aguardar cronogramas com prazos super extensos. O planejamento da Secretaria de Educação em deslocar equipes de reparos até as unidades escolares para realizar as adequações necessárias de forma mais rápida. Dessa maneira é de suma

importância a aquisição dos materiais elétricos para atender as unidades escolares da educação básica.

A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, pretende com base na Lei Federal nº 10.250/2002, Decreto federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem com a legislação correlata e demais exigências previstas neste termo de referência.

Atenciosamente,



Pacajá/PA, 23 de janeiro de 2023.

EDER DEMETRIO DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa – DA

PACAJÁ

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

CIENTE

Em _____ de _____ 2023.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº019/2021